



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 759/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

07/11/2017

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REACTUAR VALORES DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repactuar valores do termo de convênio celebrado entre o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e ao Núcleo da Polícia Militar desta cidade, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º. Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Canabrava do Norte/MT.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos aos aludidos órgãos, da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Núcleo da Polícia Militar;

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO




Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/200º (PPA/LOA/LDO).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 728/2017, de 04 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

